

Presentera Municipal de Venda Nova de Imigrante Estado do Espírito Santo

LEI Nº131/92

DISPOÈ SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÂRIA EM FAVOR DO HOSPITAL PADRE MÁXIMO.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art.le-Fica o Prefeito Municipal autorizado a su plementar a dotação orçamentária, 06.2-SAÚDE, 3231.01-Hospital Padre Máximo, na função programática 13750312.33-Hospital Padre Máximo, no valor de até 02\$25.000.000,00 (vinte e cinco milhoes de cruzeiros).

Art.22- Os recursos para suplementação do artigo' anterior, serão provenientes do excesso de arrecadação verificado no exercício, no valor de até C\$25.000.000,00 (vinte e cinco milhoes de cruzeiros).

Art.30- Esta Lei entra em vigor na data de sua mu

blicação.

Art.42- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Venda Nova do Imigrante, 04 de dezembro de 1992.

NICOLAU FALCHETIO

Prefeito Municipal